

São Paulo, 14 de setembro de 2018

**PROPOSTA DA GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A. E DA HEDGE INVESTMENTS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 8 DE OUTUBRO DE 2018 DO HEDGE TOP FOFII 3 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ 18.307.582/0001-19 (“Fundo”)**

Prezado cotista,

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A.**, na qualidade de instituição administradora (“Atual Administradora”) do Fundo, e a **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 (“Nova Administradora”), vêm apresentar aos cotistas a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo a ser realizada no dia 8 de outubro de 2018, às 10:30 horas, nos escritórios da Atual Administradora, nos endereços: **(i)** Rua Surubim, nº 373, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-050, na Cidade e Estado de São Paulo, de forma presencial; ou **(ii)** Rua da Candelária, nº 65, cjs. 1701 e 1702, CEP 20091-020, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, por intermédio de videoconferência (“Assembleia”), conforme abaixo.

Ordem do dia

(i) A substituição da Atual Administradora do Fundo, a GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A., acima qualificada, pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo (“Nova Administradora”), e a consequente alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”), da seguinte forma:

- (a) Exclusão de todas as menções e referências à Atual Administradora e substituição pelas informações e dados cadastrais da Nova Administradora;*
- (b) Exclusão do parágrafo único do artigo 3º e modificação do inciso IV do artigo 5º do Regulamento, no que tange à contratação de instituição custodiante para os ativos do Fundo, de modo a refletir que este pagamento será realizado diretamente pelo Fundo, conforme previsto na regulamentação vigente;*
- (c) Alteração do artigo 33 do Regulamento, de forma a excluir o valor mínimo mensal pago pelo Fundo a título de taxa de administração; e*
- (d) Adequação do parágrafo 1º do artigo 53 do regulamento, de modo a esclarecer que correrão por conta da Administradora quaisquer despesas não previstas naquele artigo ou na regulamentação aplicável.*

Proposta da Atual Administradora: A proposta da Atual Administradora é pela aprovação da matéria, tendo em vista que a decisão de substituição não prejudica os cotistas do Fundo e a Nova Administradora tem a qualificação necessária para a prestação dos serviços e tem total interesse em prestá-los.

Proposta da Nova Administradora: A proposta da Nova Administradora é pela aprovação da matéria, em razão do seu interesse na prestação dos serviços de administração fiduciária ao Fundo, bem como em linha com a qualificação da Nova Administradora para a assunção de tais responsabilidades.

(ii) Em caso de aprovação do item “i” acima, aprovação da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário que sejam geridos, administrados e/ou que contem com consultoria especializada da Nova Administradora e/ou da Gestora, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, e consequente inclusão de parágrafo único no artigo 10 do Regulamento; e

Proposta da Atual Administradora: Em razão da matéria ser relativa às atividades do Fundo que serão exercidas após a transferência da administração fiduciária do Fundo, a Atual Administradora não se manifestará quanto ao item.

Proposta da Nova Administradora: A Instrução da Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), que regulamenta a constituição, administração, funcionamento e outros aspectos dos fundos de investimento imobiliário (“FII”), prevê a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de cotistas de situações previstas no Artigo 34 da referida instrução, tais como aquisições, por um FII, de cotas de fundos de investimento imobiliário administrados, geridos ou que contem com consultoria especializada do administrador, gestor, consultor especializado ou pessoas a eles ligadas.

A proposta da Nova Administradora é pela aprovação da matéria, uma vez que a vedação à aquisição, pelo Fundo, de cotas de FII limitaria as oportunidades de investimento do Fundo, impactando diretamente a política e estratégia de investimentos do Fundo. Considerando que o Fundo é um fundo de fundos, cujo principal objetivo é, notadamente, o investimento em outros FII e que tanto a Nova Administradora como a Gestora possuem sob sua administração e gestão fundos que se encaixam em tal política de investimentos, além de outros que pode futuramente vir a administrar e/ou gerir, o Fundo poderá ter interesse em investir, no melhor interesse dos cotistas, visando maior diversificação da carteira e de acordo com a sua estratégia de investimentos, em fundos geridos, administrados e/ou que contem com consultoria especializada da Nova Administradora e/ou da Gestora.

Para o investimento nesses FIIs, foi proposto o limite de concentração de até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Cabe reforçar que há um limite de concentração por emissor estabelecido na Instrução CVM nº 555, de 17 de novembro de 2014, conforme alterada, ou seja, podem ser investidos até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo em um único fundo de investimento.

A Nova Administradora e a Gestora possuem políticas e procedimentos internos bem definidos, que são públicos para consulta em seus websites, tais como Código de Ética e Conduta, Política de Investimentos Pessoais e Manual de Compliance, que visam assegurar as melhores condutas por parte dos funcionários e instituições em situações previstas no Artigo 34 da Instrução CVM 472. É também assegurado e supervisionado o cumprimento da segregação física e lógica dos colaboradores de ambas as empresas quanto aos atuantes nas atividades de administração fiduciária dos colaboradores atuantes nas atividades de gestão de recursos.

A Gestora possui, ainda, dentre suas principais práticas, relatórios mensais divulgados ao mercado com detalhamento das principais movimentações da carteira de investimentos e racional da estratégia dos principais investimentos do Fundo.

A Gestora possui uma postura bastante ativa na gestão de carteiras de investimentos e, portanto, poderá identificar oportunidades de investimento para o Fundo em operações que se enquadrem em sua política de

investimentos e que estejam de acordo com a sua estratégia de investimento, com boas perspectivas na análise de risco-retorno.

A remuneração da Administradora e da Gestora, pelo Fundo, está diretamente relacionada à valorização do patrimônio do Fundo ou do valor de mercado deste, quando aplicável, uma vez que esta é a base de cálculo definida no regulamento do Fundo para definição da Taxa de Administração e Taxa de Performance pagas pelo Fundo.

(iii) Nos termos e para os fins do Artigo 34 da Instrução CVM 472, deliberar acerca da orientação de voto a ser seguida pela Gestora na assembleia geral de cotistas do CSHG BRASIL SHOPPING - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ sob o nº 08.431.747/0001- 06, ora fundo de investimento investido pelo Fundo (“HGBS11”), a ser realizada em 10 de outubro de 2018, às 10:00 horas (“Assembleia do HGBS11”), para que a Gestora vote, em nome do Fundo, pela aprovação dos itens constantes da ordem do dia da Assembleia do HGBS11, cuja redação integral consta do Anexo I à presente Convocação.

Proposta da Atual Administradora: A proposta da Atual Administradora é pela aprovação da matéria, tendo em vista que a decisão não prejudica os cotistas sob quaisquer aspectos.

Proposta da Nova Administradora: A proposta da Nova Administradora é no sentido de que a Gestora seja autorizada a votar pela aprovação integral dos itens constantes da ordem do dia da Assembleia do HGBS11, uma vez que tais matérias são importantes para a continuidade dos atos praticados nos melhores interesses do Fundo.

Esta Proposta da Atual Administradora e da Nova Administradora, assim como a convocação da Assembleia, estão disponíveis para consulta em www.cvm.gov.br, www.b3.com.br e www.gerafuturo.com.br.

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A.

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.